



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 839, de 4 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Leal de Queiroz

Cria cargos para compôr a lotação do Ginásio "Wladislau Garcia Gomes", da cidade de Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados para compôr a lotação do Ginásio "Wladislau Garcia Gomes", de Paranaíba, instituído pela Lei nº 427, de 2 de outubro de 1951, os seguintes cargos:

1 Diretor	padrão S
1 Oficial Administrativo	" L
1 Escriturário	" H
1 Preparador de Física e Química	" H
1 Inspetor de Alunos	" H
1 Porteiro	" H
13 Professores	" M
1 Professor de Educação Física	" L
1 Continuo	Referência VI

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria, suplementada se necessário, do orçamento a vigorar em 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de outubro de 1956, 135º da Independência e 68º da República.

Registrado à fls. 129 a 130
Alcina Cunha
L. de Queiroz